

LEI MUNICIPAL N.º 1.625, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

***EMENTA:** Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agrestina-PE, para os exercícios de 2025 até 2028 da próxima Gestão Administrativa, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal a serem pagos ao Prefeito do município de Agrestina-PE para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado nos seguintes valores:

- I - R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II - R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III - R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV - R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2028;

Art. 2º O subsídio mensal a serem pagos ao Vice-Prefeito do município de Agrestina-PE para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado nos seguintes valores:

- I - R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II - R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III - R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV - R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2028;

Art. 3º O subsídio mensal a serem pagos aos Secretários Municipais de Agrestina-PE para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado nos seguintes valores:

- I - R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III - R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV - R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2028;

Art. 4º É assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, o abono natalino com base no subsídio integral, podendo ser pago dividido em duas parcelas, sendo uma delas no mês de junho e a outra no mês de dezembro de cada ano ou parcela única no mês de dezembro.

Art. 5º O Prefeito, Vice-Presidente e Secretários Municipais, farão jus ao gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 constitucional, sendo que o gozo das férias poderá ser interrompido mediante motivo de força maior, observado o interesse público à época da concessão.

Parágrafo único - O requerimento que solicitar férias deverá ser encaminhado até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao início do gozo, para percepção do terço constitucional juntamente com o pagamento do mês anterior.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024.

JOSUE MENDES DA
SILVA:2121120548
7
Assinado de forma
digital por JOSUE
MENDES DA
SILVA:21211205487

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 016/2024, de 02 de maio de 2024. Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agrestina.

LEI MUNICIPAL N.º 1.625, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.625, de 04 de junho de 2024, que *“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agrestina-PE, para os exercícios de 2025 até 2028 da próxima Gestão Administrativa, e dá outras providências.”*

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024.

JOSUE MENDES DA
SILVA:2121120548
7

Assinado de forma
digital por JOSUE
MENDES DA
SILVA:21211205487

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito